



DIRETRIZ DE EIV

Nº 009/2017 (SUBSTITUTIVA)

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

PROCESSO SEI Nº: 84.000119/2017-56

EMPREENDIMENTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.776.284/0022-25

REQUERENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.776.284/0022-25

ASSUNTO: Aprovação de EIV para fins de alvará de construção (ampliação de área construída)

LOCALIZAÇÃO: Lote 01 a 12, Quadra 133, Gleba Patrimônio Londrina, com frente para a Rua Belém, 844, Londrina/PR.

ZONEAMENTO: Zona Residencial 4 (ZR-4), de acordo com a Lei nº 7.485/1998.

1. OBSERVAÇÕES

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o empreendimento é destinado a instituição de ensino contemplando atividades de consultoria em tecnologia da informação, consultoria em gestão empresarial, testes e análises técnicas, pesquisa e desenvolvimento experimental, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, educação superior (graduação e pós-graduação), educação profissional de nível técnico e tecnológico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

O terreno pretendido para construção de edificação e instalação das atividades possui área total de 12.075 m². O empreendimento conta com 14 blocos e a área construída existente de 8.735,65m², da qual 461,17 m² serão demolidos e 390,09 m² serão reformados. A área a ser edificada é de 2.835,40 m², totalizando 11.109,88 m². A área permeável corresponde a 2.463,09 m² (20,40% do lote).

O EIV foi solicitado em conformidade com a alínea "i", inciso I do Art. 3, lei 7485/98, que caracteriza como Pólo Gerador de Tráfego (PGT) os locais de grande concentração de pessoas, tais como estabelecimentos de ensino, universidades, faculdades e congêneres.

A atividade é permitida no local em decorrência do Art. 36 da Lei Municipal nº 7.485/1998, que assegura a permissão da instalação de Escolas em qualquer zona, desde que obedecidos os critérios específicos da zona em que se situarem.

Por meio do Ofício nº 040/2015 - SENAI de 21 de agosto de 2015 (protocolado no processo SIP PML nº 92446/2015) e do Ofício nº 059/2015 - SENAI de 23 de outubro de 2015 (protocolado no processo SIP PML nº 113301/2015), o requerente solicita a alteração de medidas do Termo de Compromisso.

A presente Diretriz de EIV substitutiva é referente a revisão das medidas do Termo de Compromisso (0491756) com base na solicitação do requerente e nas manifestações dos Órgãos e Secretarias responsáveis pela fiscalização dessas medidas.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base a de Diretriz de EIV nº 010/2014 do IPPUL (0612194), e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Ofício SEMA nº 083/2017, referente à manifestação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Processo SIP PML nº 113301/2015, referente à solicitação do requerente para alteração de medidas do Termo de Compromisso, com análise e parecer da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;

- Ofício nº 423/2017 – GAB/PRES, referente à manifestação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

3.1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

a) Executar a edificação da área de embarque e desembarque de alunos, com capacidade para 7 (sete) veículos, no recuo frontal da entrada pela Rua São Vicente, conforme preconizado no Anexo III do Projeto de Lei nº 228/2013, sob a orientação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;

Órgão responsável pela fiscalização: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

b) Executar melhorias da sinalização vertical e horizontal nas ruas Belém, São Vicente, Amapá e Niterói, indicando a presença de área Institucional de Ensino e redução de velocidade, de forma a inibir conflitos de trânsito, especialmente na área de embarque e desembarque de alunos pela entrada principal na rua Belém;

Órgão responsável pela fiscalização: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

c) Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, incrementar o conjunto de paraciclos para 35 de bicicletas;

Órgão responsável pela fiscalização: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

3.2. MEIO AMBIENTE

a) Apresentar para aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) e posteriormente executar, o “Plano de Arborização” interna e externa do empreendimento, realizando a reposição das árvores suprimidas e projeto paisagístico do empreendimento, atendendo a legislação vigente;

Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

b) Conforme resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º, prever e executar o sistema de captação e utilização de água de chuva. O Empreendimento possuirá 5.731,05 m² de área de telhado, dessa forma, deverá prever a edificação de unidades armazenadoras de água da chuva (cisternas) com capacidade para 57 m³;

Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

c) Compensação de Carbono: Adquirir 1.126 mudas de árvores para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, com altura mínima de 2,20m, com fuste mínimo de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação, em um período máximo de 2 anos, a contar da data de assinatura do “Termo de Compromisso”. As mudas deverão ser depositadas no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a qual, através de seus técnicos, determinará as espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, de acordo com as necessidades e projetos desta Secretaria;

Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

Nota: Para este cálculo, utilizou-se a estimativa de biomassa e Carbono necessária para a compensação da emissão de CO₂, descritas nos trabalhos de Lacerda et al, 2009. As quantidades de mudas estipuladas para compensação de carbono, referem-se ao à estimativa do carbono emitido pelos veículos atraídos pelo empreendimento no período de 5 anos. As mudas adquiridas poderão ser plantadas pela Instituição, envolvendo a participação de alunos, professores, entidades de classe e as comunidades contempladas, de acordo com os locais e recomendações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente, estando fundamentados no que preconiza o “Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global” (Fórum Global paralelo

– Rio-92).

d) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do empreendimento e apresentá-lo à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, para aprovação do Projeto do empreendimento na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

e) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o Decreto nº 769 de 23 de setembro de 2009;
Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

f) Instituição de banheiros químicos durante a fase de implantação das obras do empreendimento caso não existam sanitários existentes ligados a rede pública de esgoto a serem disponibilizados para os trabalhadores;
Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)/ Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

g) O empreendimento deverá, com o intuito de evitar a geração de transtornos para os moradores do entorno, implantar projeto de isolamento acústico nas salas e locais onde possam ocorrer, respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Órgão responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).

OBSERVAÇÕES:

A medida “a” do item 01 da Diretriz de EIV nº 010/2014 do IPPUL foi alterada na presente Diretriz, com base no Ofício nº 423/2017 – GAB/PRES da CMTU e na análise e parecer da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL expostos nas sequências 004 e 012 do Processo SIP PML nº 113301/2015, que aprovam a alteração da área de embarque e desembarque da Rua Bélem para a Rua São Vicente.

A medida “b” do item 02 da Diretriz de EIV nº 010/2014 do IPPUL foi alterada na presente Diretriz, com base no Ofício SEMA nº 083/2017, que revisa o cálculo da cisterna para captação de água pluvial para fins não potáveis, alterando de 100 m³ para 57 m³ de capacidade de armazenamento.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 20 de julho de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 25/07/2017, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gomes Ribeiro, Diretor(a) Presidente**, em 25/07/2017, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 25/07/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608798** e o código CRC **E62C4DE8**.